



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



Ofício Circular nº 1/2020 - DICOC/CCO/PROADI/UFMS

Campo Grande, 13 de março de 2020.

Da: Chefe de Divisão de Contratos e Convênios - Dicoc/CCO/Proadi
Para: Reitoria, Pró-Reitorias, Secretarias Especiais, Agências, Campi, Faculdades, Institutos e Escola

Via: CCO/Proadi

Via: Gab/Proadi

Assunto: Orientações relacionadas a garantia de execução contratual - Seguro Garantia

Senhores gestores e dirigentes das unidades:

Com o objetivo de realizar a padronização dos procedimentos administrativos dos processos relacionados à contratação de serviços com previsão de recolhimento de garantia de execução, solicitamos dar amplo conhecimento aos servidores designados como gestores e fiscais de contratos as seguintes orientações quanto ao que deve ser observado na apresentação da garantia na modalidade "Seguro Garantia" por parte da empresa:

1. Verificar se constam as previsões estabelecidas na Cláusula da Garantia de Execução Contratual do Termo de Referência, o qual é elaborado pela unidade requisitante, recomendando-se que a apólice de seguro faça expressa menção ao termo de referência e ao contrato, conforme orientação emitida pela Procuradoria Jurídica na Nota 33/2020/PROFED/PFFUFMS/PGF/AGU (1841700);

2. Verificar se o valor apresentado está de acordo com a porcentagem estabelecida no Instrumento Contratual e/ou Termo de Referência;

3. Verificar se a vigência estabelecida na apólice está de acordo com o disposto no item 3.1 do Anexo VII-F - Modelo de Minuta de Contrato da Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (1847627), sendo a **validade de 90 dias após o termino da vigência contratual**;

4. Considerando que a modalidade seguro-garantia somente poderá ser aceita se contemplar todos os eventos listados nos subitens da alínea "b" do subitem 3.1 do Anexo VII-F - Modelo de Minuta de Contrato da Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, informamos que deverá ser verificado se a apólice assegurará o pagamento nos eventos descritos abaixo, *ipsis litteris*:

- b.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- b.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- b.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

5. Após a apresentação da garantia contratual, inserir o documento no processo originário da contratação e encaminhar a Divisão de Controle e Registros (DICR/CFC/PROPLAN) para as providências pertinentes. O mesmo procedimento deve ser adotado em caso de endosso ou substituição da garantia, conforme Comunicação Interna nº 1222824.

Por fim, informamos que a Divisão de Contratos e Convênios está disponível para prestar esclarecimentos e orientações de dúvidas pontuais aos Gestores e unidades interessadas, conforme contato abaixo:

E-mail: dicoc.proadi@ufms.br; e

Ramais: 7052 e 7427.

Respeitosamente,

Rafaella de Souza Gabriel
Chefe da Dicoc/CCO/Proadi

Panmella Candido Oguido
Chefe da CCO/Proadi

Augusto Cesar Portella Malheiros
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Souza Gabriel, Chefe de Divisão**, em 13/03/2020, às 07:25, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Panmella Candido Oguido, Chefe de Coordenadoria**, em 13/03/2020, às 07:42, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Cesar Portella Malheiros, Pró-Reitor(a)**, em 13/03/2020, às 13:22, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1847630** e o código CRC **268AD5D4**.

DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7427

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

